



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Lei nº 2.752, de 28 de abril de 2011.

“Institui o Programa “Paz na Escola”, para prevenção e controle da violência nas escolas da rede pública de ensino municipal, como especifica.”.

A Câmara Municipal de Morrinhos, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “PAZ NA ESCOLA”, de ação interdisciplinar e de participação comunitária para prevenção e controle da violência nas escolas da rede pública de ensino municipal.

§ Único. Dependendo das peculiaridades de cada escola, além das secretarias envolvidas, poderão ser chamados a integrar o programa de trabalho membros voluntários dos diversos segmentos sociais e entidades organizadas.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – desenvolver trabalho vinculado aos Conselhos Escolares para atuar na prevenção e no controle da violência nas escolas, analisar suas causas e apontar possíveis soluções;

II – desenvolver ações e campanhas educativas, de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida;

III – implantar ações voltadas ao controle da violência na escola, com vistas a garantir o reconhecimento dos direitos humanos, o exercício pleno da cidadania e a promoção da harmonia e da paz dentro da comunidade escolar;

IV – desenvolver atividades culturais, sociais e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a comunidade e a escola.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Art. 3º A implantação das ações do programa se dará, preferencialmente, nas escolas que estejam sofrendo os maiores índices de violência.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária própria suplementas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 28 de abril de 2011; 165º de Fundação e 128º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=